



DESPACHO

SIADAP 2 e 3
Biénio 2017-2018

1.º - Nos termos do art.º 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ouvido o CCA e considerando que se trata de trabalhadores a quem, no recrutamento para a respetiva carreira, é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente (12.º ano) e que se desenvolvem, atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas, determino que, no período de avaliação para o biénio 2017-2018, a avaliação dos trabalhadores das carreiras de Assistente Técnico e de Assistente Operacional incida apenas sobre o parâmetro “Competências”;

2.º - Ao abrigo do n.º 7, do art.º 10.º e do n.º 3, do art.º 20.º, do Regulamento n.º 1/IPT/2013, ouvido o CCA, determino que no período respeitante ao biénio 2017-2018 sejam consideradas na avaliação de competências dos avaliados as listas de competências constantes do anexo I ao presente despacho;

3.º - Nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 44.º, do Regulamento n.º 1/IPT/2013, determino que a diferenciação de desempenhos através da atribuição da classificação de “Relevante” e/ou “Excelente” obedecerá a um sistema de quotas distribuídas de acordo com o mapa constante do anexo II a este Despacho;

4.º - Aprovo a lista de avaliadores e respetivos avaliados que constitui o anexo III a este Despacho;

5.º - Fixo em 24 de fevereiro de 2017, o prazo para a realização das reuniões entre avaliados e avaliadores para fixação dos objetivos e competências a avaliar para o biénio 2017-2018, devendo todos os avaliadores procederem à entrega, na Direção de Recursos Humanos do IPT, até à mesma data, das fichas de avaliação dos respetivos avaliados devidamente assinadas, por avaliadores e avaliados, nos campos respeitantes ao conhecimento dos objetivos e competências fixadas para avaliação.

6.º - Fixo igualmente em 24 de fevereiro de 2017, o prazo para entrega, pelos avaliadores, na Direção de Recursos Humanos do IPT, das fichas de avaliação e auto avaliação, devidamente preenchidas e assinadas, por avaliadores e avaliados, referentes ao biénio 2015-2016.

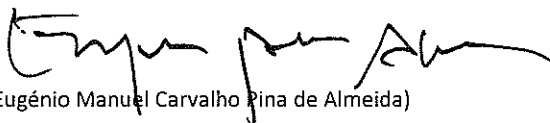
7.º - Com fundamento no facto de se ter verificado nos anos anteriores propostas de avaliação que ignoram reiteradamente as quotas impostas por lei e pelo regulamento vigente, relembro o aditamento ao art.º 36.º do Regulamento relativo à aplicação do SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública no Instituto Politécnico de Tomar, atualmente em vigor (Regulamento n.º 1/IPT/3013) do número 6 com a seguinte redação:

“6 - Como forma de garantir a diferenciação de desempenhos e a observância dos limites das quotas de classificação com Desempenho Relevante, os avaliadores não podem apresentar ao CCA um número de propostas de atribuição de menções de Desempenho relevante superior a 25%, com arredondamento por excesso, do número dos seus avaliados de um mesmo grupo profissional.”

8.º - Tendo em conta o n.º 2, do art.º 30.º do Regulamento relativo à aplicação do SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública no Instituto Politécnico de Tomar, mantém-se a composição do CCA, sendo presidido pelo Presidente do IPT, integrando o Vice-presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado, a Administradora do IPT, o Administrador dos SAS, a dirigente responsável pela Direção de Recursos Humanos e a dirigente responsável pela Direção de Serviços Académicos.

Tomar, 8 de fevereiro de 2017.

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar


(Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)